



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**  
**Processo Administrativo n.374 /2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – ESPECIALISTA REFERÊNCIA**, nos termos do art.74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº: 14.133 de 2021, para atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO | UND   | QTD | MATERIAL                                                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|-------|-----|----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 17663  | LOGIN | 04  | CURSO DE ATUALIAZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA LEI 14.133 DE 2021. | R\$ 5.997,00   | R\$ 23.988,00 |

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, nos termos do art.74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133 de 2021

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Em que pese o prazo de vigência ser de 12 (doze) meses, o acesso dos quatro alunos a plataforma será de modo vitalício, conforme proposta acostada aos autos.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1 A contratação de empresa especializada em curso de atualização e aperfeiçoamento da Lei 14.133 de 2021, são de suma importância para capacitação dos profissionais que atuam no setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

- 3.2 A participação de servidores em ações de capacitação oferece a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante desenvolvimento.
- 3.3 Os servidores designados para participar do treinamento em questão desempenham funções cruciais na instrução processual de contratação direta de serviços. Sendo responsáveis por elaborar, analisar e validar os documentos relativos à fase de planejamento, bem como pelo acompanhamento da execução contratual. O conteúdo programático do curso aborda aspectos essenciais para o desempenho dessas funções, incluindo a legislação vigente, bem como as técnicas e ferramentas necessárias para a condução eficaz dos processos de contratação.

### 3.4 TÉCNICA QUANTITATIVA

3.4.1 04(quatro) funcionários – 04 (login);

3.4.2 **QUANTITATIVO:** Considerando que a presente contratação se destina aos servidores que integram o setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, composta por 4(quatro) funcionários que atuam como auxiliares, planejadores e técnicos, chegaremos a um quantitativo final de 4 inscrições.

3.4.3 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada em Curso de Atualização e Aperfeiçoamento da Lei 14.133 de 2021**, se dará através de **INEXIGIBILIDADE**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

## 5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Dispensa Física e Eletrônica

5.2 Inexigibilidade

5.3 Procedimentos auxiliares

5.4 Princípios

5.5 Finalidades

5.6 Agente de contratação

5.7 Microempresas e EPP

5.8 Modalidades

5.9 Procedimentos

5.10 Procedimentos auxiliares

5.11 Contratação

5.12 Direta Contratos

- 5.13 Publicação de Contratos
- 5.14 Prerrogativas
- 5.15 Contratos de Concessão e Permissão
- 5.16 Matriz de Alocação e Mapa de Riscos
- 5.17 Características
- 5.18 Formalidades
- 5.19 Duração
- 5.20 Prerrogativas
- 5.21 Responsabilidades
- 5.22 Reajuste, Repactuação e Revisão
- 5.23 Sanções
- 5.24 Garantia
- 5.25 Subcontratação
- 5.26 Obras
- 5.27 Aditivos em obras públicas
- 5.28 Serviços
- 5.29 Bens
- 5.30 Contrato de eficiência
- 5.31 Diálogo competitivo
- 5.32 Convivência dos Regimes Legais
- 5.33 Critérios de desempate
- 5.34 Pareceres Jurídicos
- 5.35 Mandado de Segurança
- 5.36 Ação de Procedimento
- 5.37 Estudo Técnico Preliminar
- 5.38 Termo de Referência
- 5.39 Plano Anual de Contratações
- 5.40 Reequilíbrio na Prática
- 5.41 Controles dos Tribunais de Contas
- 5.42 Critérios para termos aditivos
- 5.43 Desafios do credenciamento
- 5.44 Instruções Normativas Relevantes (ex: IN73)
- 5.45 Papel do assessor jurídico e do controlador interno na 14133
- 5.46 Normatizações / Regulamentação

5.47Segregação de funções

5.48Como entes públicos podem economizar nas compras com a 14133

5.49Pregão presencial e eletrônico

## **6 JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)**

- 6.1 Em observância ao disposto no artigo 72, V da Lei 14.133/2021, ressalta-se que foram juntadas aos autos deste processo, atestados emitidos pela contratada junto a outros Órgãos da Administração Pública demonstrando sua capacidade técnica está compatível com os preços de mercado, considerando-se o conteúdo, a carga horária, a metodologia adotada e a expertise do profissional/empresa.
- 6.2 Diante do exposto, considera-se o preço apresentado como razoável e compatível com o mercado, estando a contratação devidamente justificada sob os aspectos técnicos e legais, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

## **7 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)**

- 7.1 Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a razão da escolha do contratado para a ministração do curso “**ESPECIALISTA REFERÊNCIA**”, cuja contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da mesma Lei, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.
- 7.2 A escolha do contratado recaiu em razão de sua notória especialização e reconhecida experiência na área, devidamente comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, experiência na realização de cursos, treinamentos e capacitações similares e o reconhecimento no mercado ou junto a instituições públicas.
- 7.3 Ressalta-se que o curso a ser contratado possui características e módulos específicos e conteúdo direcionado ao interesse desta Casa Legislativa, voltado à capacitação de servidores públicos da área de que atuarão no Setor de Licitação, que exige um conhecimento aprofundado e abordagem metodológica diferenciada, justificando a contratação de profissional/empresa que detenha domínio técnico específico sobre o tema.
- 7.4 Dessa forma, considera-se plenamente justificada a escolha do contratado, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo a efetividade da capacitação proposta e a economicidade do processo

## **8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

- 8.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 8.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 8.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 8.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

- 8.1.5 O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente à realidade do Órgão Contratante.
- 8.1.6 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a realização do curso para solução de eventuais problemas técnicos.
- 8.1.7 A Contratada deverá apresentar proposta detalhada, incluindo custos com material, certificações, suporte técnico entre outros.

## **9 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 9.1 Os serviços serão prestados em plataforma virtual disponibilizada pela Contratada.
- 9.2 Os serviços serão prestados no período de doze meses, a partir da emissão da nota de empenho.
- 9.3 A Contratada providenciará:
  - 9.3.1 Elaboração do cronograma do curso;
  - 9.3.2 Definição do conteúdo programático;
  - 9.3.3 Desenvolvimento de material didático;
  - 9.3.4 Acesso à plataforma online para os participantes;
  - 9.3.5 Entrega de materiais didáticos e instruções prévias aos participantes;
  - 9.3.6 Realização de aulas online e ao vivo nos dias e horários programados, as quais contemplarão todo o conteúdo programático previsto;
  - 9.3.7 Interatividade entre professor e participantes, esclarecimentos de dúvidas;
  - 9.3.8 Disponibilização de suporte técnico para solucionar problemas técnicos durante as aulas;
  - 9.3.9 Gravação das aulas para posterior acesso pelos participantes;
  - 9.3.10 Elaboração e envio dos certificados de participação, bem como do resultado das avaliações;

## **10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização;

### **10.4 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **10.4.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.4.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.4.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.4.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.4.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.4.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

#### **10.4.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.4.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.4.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **11 DO FATURAMENTO**

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da concessão dos acessos, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

### **12 DO PAGAMENTO**

12.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo

crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

## **12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:**

- 12.2.1 Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 12.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
- 12.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
- 12.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- 12.2.5 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;
- 12.2.6 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 12.2.7 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 13.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 13.1.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 13.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços;
- 13.1.5 Conceder acesso a todos os módulos do curso pelo período de 12 (doze) meses;
- 13.1.6 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 13.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 13.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 13.1.9 Emitir o certificado de conclusão aos servidores inscritos no curso, ao final da capacitação;

## **14 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

- 14.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 14.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 14.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 14.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 14.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

## 15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 15.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 16.2 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

## 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 17.2 14.1.1 33.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NICKSON DE CARVALHO REZENDE  
Data: 07/11/2025 12:38:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**NICKSON REZENDE**  
*Setor de Compras e Planejamento*